



**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.706/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover o ajuste e remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/ SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Subdefensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.706, DE 06/12/2017.  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	REDUZ
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	20.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	SUPLEMENTA
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	10.000,00	
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	10.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	

PORTARIA Nº 1672/2017/GAB/DPE Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA, matrícula nº 300.130.475, Técnica Administrativa, Chefe do Grupo de Transportes, como fiscal titular do Contrato nº 023/2017, referente ao Processo Administrativo nº.3001.0028.2017/DPE/RO, com a finalidade de acompanhar os procedimentos da aquisição de caminhão itinerário, prestado pela Empresa Truckvan Industria e Comercio Ltda.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor RAFAEL CRISTIANO SARAIVA, Assessor I, matrícula nº 300.126.300, Assessor III, como fiscal suplente no caso de impedimentos e afastamentos legais da servidora Anles Kelly Rodolfo da Silva, ora designada fiscal titular.

Art. 3º. O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefe da Divisão Administrativa sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 5º. Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela

Chefia da Divisão Administrativa.

Art. 6º. As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral

**CONTRATO Nº 133.2017-NX**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, de um lado, ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede social na Rua Canindé, nº 3.545, Bairro Setor Institucional, Município de Ariqueemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-872, neste ato representada por seus procuradores legalmente investidos, doravante denominada CONTRATADA; e de outro lado, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.072.076/0001-95, Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral do Estado, DR. MARCUS EDSON DE LIMA, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, I, da Lei nº 8666/93 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição.

as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento particular fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário no imóvel da **CONTRATANTE** em Ariquemes/RO, localizado na Avenida Canaã, n. 2647, Setor 03, registrada no setor comercial da **CONTRATADA** sob o número de matrícula 3037-6.

1.1.1. As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATADA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8666/93 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.

1.1.2. A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que dispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estar em total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

1.1.3. A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Nota de Empenho nº 2017NE00234 – Programa de Trabalho 03122204321820000, Natureza da Despesa-339039.

1.1.1. Para fins de dotação orçamentária estima-se o valor mensal de **R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com valor anual estimado de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** para a presente contratação;

1.1.2. O valor acima descrito corresponde ao consumo mensal de 10m³, conforme a tarifa vigente no momento da assinatura deste contrato. Havendo consumo acima desta média, a valor a ser cobrado será calculado de acordo com a estrutura tarifária praticada pela contratada.

1.1.3. Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.

1.2. Os recursos orçamentários estimados serão utilizados pelo **CONTRATANTE** exclusivamente na liquidação e pagamento deste Contrato.

1.2.1. A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.

1.3. Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita ao pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

1.1. A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

1.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Ariquemes/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2017.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**  
CNPJ/MF sob nº 01.072.076/0001-95  
**CONTRATANTE**

EDITAL N. 023/DRH/DPE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse dos candidatos, abaixo relacionados, nomeado através da Portaria n. 1637/2017-GAB/DPE de 28 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 225, de 01 de dezembro de 2017.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV – Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para posse será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	69º / Geral	Rafael Izidoro dos Santos	020.920.912-71
Técnico Administrativo	8º / PcD	Angélica Aparecida Melo da Silva	709.546.662-91
Técnico Administrativo	70º / Geral	Felipe Yukio Brondani Sadahiro	001.287.202-47
Técnico Administrativo	71º / Geral	Alinne Assis de Ozeda	767.534.762-53
Técnico Administrativo	72º / Geral	Marcia Harter	175.348.872-91
Técnico Administrativo	73º / Geral	Tiago Aguiar Domingos de Melo	527.778.392-04
Técnico Administrativo	74º / Geral	Lorane Rose Pieper	875.940.4482-53
Técnico Informática	9º / Geral	Daniel Marques Alves de Lima	027.347.652-17
Analista Programador	11º / Geral	José Avani das Chagas Júnior	687.322.792-72

Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2017.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Em substituição

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

Evento	Junta Médica Posse	Horário Atendimento
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica mediante agendamento junto ao CEPEN/RO (Anexo Perícia e Posse) e Cuz-FCC-Etmo-DardB)	04/12/2017 a 02/01/2018	
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica com pedido de prorrogação de posse mediante agendamento junto ao CEPEN/RO (Anexo Perícia e Posse) e Cuz-FCC-Etmo-DardB)	04/12/2017 a 01/02/2018	Das 7h30min às 12h30min
Evento	FRACOS	Horário Atendimento
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		